

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA CONCILIADOR(A) ATIVO(A)

EDITAL Nº 001/2024

O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 104, incisos II e III, da Constituição do Estado da Paraíba, que conferem aos Tribunais a possibilidade organizar o seu serviço judiciário; CONSIDERANDO a necessidade de fomentar os métodos consensuais de solução de litígios, nos termos preconizados pela Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, por meio de uma política permanente de tratamento adequado de conflitos de interesses; CONSIDERANDO o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º do Código de Processo Civil, que priorizam a solução consensual dos conflitos, inclusive por meio de estímulos por parte dos Juízes, Advogados, Defensores Públicos e membros do Ministério Público; CONSIDERANDO os macrodesafios do Poder Judiciário, formulados pelo Conselho Nacional de Justiça para o sexênio 2021/2026, destacando-se, dentre esses, a adoção de medidas eficazes para a prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos; CONSIDERANDO o entendimento do Conselho Nacional de Justiça, reverberado no diagnóstico de remuneração dos conciliadores e mediadores judiciais, segundo o qual os Tribunais possuem autonomia para fixar a remuneração de seus respectivos conciliadores; CONSIDERANDO o disposto no art. 169 do Código de Processo Civil e art. 13 da Lei Federal nº 13.140/2015 (Lei de Mediação), que conferem ao Tribunal a possibilidade de fixar a remuneração dos conciliadores e mediadores às expensas das partes interessadas; torna público que fará realizar processo de CADASTRAMENTO para preenchimento de vagas para projeto piloto da *start up* da conciliação, conforme demais normas pertinentes as estabelecidas no presente edital e anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de cadastramento será realizado sob a responsabilidade dos órgãos internos do TJPB, especialmente o NUPEMEC, obedecendo-se às normas deste edital, executadas pela comissão especialmente constituída para este fim, cujas atribuições se ultimam com a publicação do ato que homologa o resultado final do processo de cadastramento.

1.2. Comporão a comissão o magistrado Euler Paulo de Moura Jansen (coordenador adjunto do NUPEMEC/TJPB), o servidor do NUPEMEC Tony Fábio Cavalcante Viana e o servidor da GEPRO Hermano José Wanderley Xavier;

1.3. O presente processo de cadastramento destina-se ao preenchimento de vagas de CONCILIADOR(A) ATIVO(A) conforme discriminadas no item 2 deste edital.

1.4. O Prazo de validade deste processo de cadastramento de conciliadores(as) ativos(as) será de 02 (dois) anos, a contar da publicação do cadastro definitivo, nos termos do item 5.5 deste edital, devendo ser renovado bienalmente por aqueles(as) que obtiverem êxito no seu cadastro.

1.5. O processo de cadastramento dos(as) conciliadores(as) ativos(as) consiste na análise do formulário próprio e validação dos documentos apresentados, até o limite de 80 (oitenta) cadastrados(as), sendo 40 (quarenta) pretendentes admitidos(as) na condição de titulares e 40 (quarenta) na condição de suplentes.

1.6. Integram o presente edital:

ANEXO 1 – Formulário de cadastro de conciliadores(as) ativos(as)

ANEXO 2 – Termo de compromisso

ANEXO 3 – Modelo de declaração de experiência em conciliação

2. DO ENCARGO

2.1. O encargo será “Conciliador(a) ativo(a)”;

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas será de 40 (quarenta) para conciliador(a) ativo(a) e mais 40 (quarenta) para suplentes.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

4.1. Os(As) pretensos(as) cadastrados(as) deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado(a) neste processo de cadastramento, nos termos do item 1.5;
- b) possuir nível superior completo ou em curso;
- c) Possuir experiência em conciliação, certificada por autoridade **ou** declarada por advogado **ou** coordenador(a) pedagógico(a)/administrativo(a) de CEJUSC no âmbito de unidade jurisdicional, escritório de advocacia ou CEJUSC **ou**, alternativamente, aprovação em disciplina de mediação e conciliação que componha a grade curricular de curso superior ou pós-graduação *latu sensu*;
- d) Não registrar antecedentes criminais;
- e) Não ter sofrido penalidade e não ter praticado ato desabonador no exercício de encargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada;
- f) Alcançar frequência de 100% (cem por cento) e aproveitamento igual ou superior a 80% no curso mencionado no item 6.1;
- g) Cumprir as determinações deste edital.

4.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a nomeação no encargo importará em perda do direito de nomeação do(a) pretendente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de realizar a inscrição, os(as) pretendentes deverão ler atentamente este edital, disponível no endereço eletrônico:

(<https://www.tjpb.jus.br/servicos/auxiliares-da-justica/startup-da-conciliacao>);

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 a 23 de fevereiro de 2024, exclusivamente através do formulário eletrônico disponível no endereço (<https://forms.gle/EpikaajAAkpxsWCY6>), sendo limitadas ao número de 80 (oitenta) válidas - destinadas aos(as) titulares e aos(as) suplentes -, assim compreendidas aquelas nas quais os(as) postulantes atendam aos requisitos e apresentem a documentação prevista neste edital;

5.3. Para realizar sua inscrição, o(a) pretendente deverá:

a) acessar e preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição referido no item anterior;

b) conferir e confirmar os dados cadastrados.

5.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) pretendente, eximindo-se o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas ou ainda endereço inexato ou incompleto.

5.5. No dia **01/03/2024** será publicada no endereço eletrônico (<https://www.tjpb.jus.br/servicos/auxiliares-da-justica/startup-da-conciliacao>) a lista preliminar contendo a relação de pretendentes que tiveram a sua inscrição deferida como titulares e como suplentes e convocando os primeiros para curso de nivelamento e aperfeiçoamento;

5.6. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba não se responsabiliza por:

a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores dos(das) postulantes à inscrição;

b) falhas de comunicação;

c) falha no envio dos arquivos, pelo que sejam recebidos em branco ou incompletos;

d) congestionamento das linhas de comunicação;

e) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não os tenha dado causa.

5.7. A inexatidão de declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o(a) pretendente do processo de cadastramento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

5.8. O(A) pretendente que efetivar mais de uma inscrição, terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas, sendo considerada aquela para efeito de prioridade.

5.9. A realização da inscrição implica o total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DO CURSO DE NIVELAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

6.1. Aos(As) pretendentes cujas inscrições forem deferidas, nos termos do item 5.5, será oferecido curso de nivelamento e aperfeiçoamento, composto por um módulo teórico e um módulo prático, somando o total de **12 (doze) horas-aula**, cuja frequência e aproveitamento serão requisitos para o cadastramento definitivo (item 4.1, f);

- 6.2. Para o referido curso serão convocados(as) os(as) 40 (quarenta) primeiros(as) pretendentes cujas inscrições forem consideradas válidas, conforme ordem cronológica;
- 6.3. Caso algum (uns) dos(das) pretendentes titulares por algum motivo não possam(m) participar do curso, serão convocados(as) entre os(as) suplentes tantos(as) quantos bastem para completar a turma.
- 6.4. Será eliminado(a) do processo de cadastramento o(a) pretendente que, por ocasião do curso de nivelamento e aperfeiçoamento:
- a) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da comissão ou professores e servidores, bem como os encarregados de dirigir as atividades;
 - b) apresentar-se embriagado (a).
- 6.5. No dia **22/03/2024** será publicada no endereço eletrônico (<https://www.tjpb.jus.br/servicos/auxiliares-da-justica/startup-da-conciliacao>) a lista definitiva contendo a relação de pretendentes que obtiveram frequência e aproveitamento mínimo necessário nos termos do item 4.1, f, os(as) quais estarão, a partir de então, aptos(as) a assinar o termo de compromisso do encargo de conciliador(a) ativo(a);
- 6.6. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba poderá, a qualquer tempo, segundo a sua conveniência e oportunidade, formar uma segunda turma para nivelamento e aperfeiçoamento dos(as) suplentes não contemplados(as) com a primeira turma.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO E INÍCIO DE EXERCÍCIO

- 7.1. No prazo de 31 (trinta um) dias, a contar da publicação mencionada no item 6.5, o(a) pretendente deverá assinar, de próprio punho ou eletronicamente, o termo de compromisso do seu encargo e encaminhá-lo para o endereço eletrônico (**cadastroconcilidorativo@tjpb.jus.br**)
- 7.2. Uma vez assinado o termo de compromisso, o(a) conciliador(a) torna-se apto a exercer o seu mister;
- 7.3. Se o(a) pretendente cadastrado(a) nos termos do item 6.5 deixar escoar o prazo mencionado no item sem a efetivação da assinatura do termo de compromisso, só poderá fazê-lo mediante requerimento fundamentado remetido ao NUPMEC, o qual será analisado e deferido ou não, a depender da justificativa apresentada;
- 7.4. Escoado o prazo de validade do cadastro sem a assinatura do respectivo termo de compromisso, o(a) pretendente perde o direito a exercer o encargo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

- 8.1. O cadastramento previsto neste edital deverá ser renovado a cada 02 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo termo de compromisso do cadastrado.
- 8.2. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba poderá submeter cada renovação de cadastro a novas condições, tais como atualização de documentos ou comprovação de aproveitamento em curso de atualização;
- 8.3. Independentemente da renovação bienal, o(a) cadastrado(a) deverá manter atualizados os seus dados pessoais e profissionais junto ao NUPMEC, informando

qualquer alteração, em especial no que pertine aos seus endereços físico, virtual e contato telefônico.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) pretendentes.

9.2. Correrão por conta exclusiva do(a) pretendente quaisquer despesas com a documentação, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes da sua participação no curso de nivelamento e aperfeiçoamento.

9.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão responsável pelo cadastramento, em sede de processo administrativo.

Desembargador **João Benedito da Silva**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

ANEXO 1 – Formulário de cadastro de conciliadores(as) ativos(as)

CADASTRO DE CONCILIADORES(AS) ATIVOS(AS)

NOME:	
CPF:	R.G:
FILIAÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	EMAIL:
GRADUANDO(A) EM QUAL ÁREA, PERÍODO E UNIVERSIDADE:	
GRADUAÇÃO EM QUE ÁREA:	
PÓS-GRADUAÇÃO: () NÃO () SIM. EM QUAL ÁREA:	
CONCILIADOR(A) JUDICIAL: () SIM () NÃO	
MEDIADOR(A) JUDICIAL: () SIM () NÃO	
CADASTRADO(A) EM ALGUM CEJUSC? () NÃO () SIM. EM QUAL CEJUSC?	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO:	
ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL:	
EXPERIÊNCIA EM CONCILIAÇÃO VIRTUAL: () SIM () NÃO	
COMPUTADOR COM CÂMERA E MICROFONE: () SIM () NÃO.	
ACESSO À INTERNET: () SIM () NÃO	
DISPONIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM QUAL TURNO: () MANHÃ () TARDE	

DESCREVA SUA EXPERIÊNCIA EM MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS:
INDIQUE A(S) REGIÃO (ÕES) PERANTE A(S) QUAL(IS) PRETENDE ATUAR:

ANEXO 2 – Termo de compromisso

TERMO DE COMPROMISSO

O(a) conciliador(a) acima identificado(a) fica ciente das CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, regido pela Resolução CNJ 185/2013 e pelas normas que a modificarem ou que dela decorrerem, especialmente que:

- a) o acesso ao sistema, a prática de atos processuais em geral e o envio de petições, documentos e recursos, por meio eletrônico, serão admitidos mediante uso de certificação digital (ICP-Brasil);
- b) o credenciamento é ato pessoal, direto, intransferível e indelegável, sendo os atos praticados no sistema de sua responsabilidade exclusiva;
- c) os atos praticados no sistema, inclusive consultas, serão registrados com a identificação do(a) usuário(a), a data e o horário de sua realização;
- d) a aquisição e utilização dos equipamentos necessários ao acesso, assim como dos serviços correlatos (provedor de acesso à Internet, certificação digital etc.), correrá por conta e risco do(a) usuário(a);
- e) a digitalização de petições e documentos deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) usuário(a), sendo sua a exclusiva responsabilidade pela qualidade e/ou legibilidade dos documentos anexados ao sistema;
- f) os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu(sua) signatário(a), através de certificação digital (ICP-Brasil), serão considerados originais para todos os efeitos legais;
- g) é da exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) a utilização de sua assinatura digital (ICP-Brasil) para acesso e prática de atos no sistema, devendo adotar cautelas para preservação da senha respectiva e respondendo por eventual uso indevido;
- h) o acesso, sem certificação digital, não permite: 1) assinar peças processuais; 2) juntar documentos nos autos; e 3) cadastrar partes.

Da confidencialidade e sigilo:

Pelo presente termo, o(a) conciliador(a) se compromete a:

- a) não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- b) não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
- c) não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
- d) não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas: - Informação Confidencial significará toda informação revelada através da utilização da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a ela, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios. -

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais. - A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida pelo(a) conciliador (a) que assina o presente termo, terá validade por prazo indeterminado, exceto, quando o TJPB, mediante autorização escrita, conceder a desobrigação de tal compromisso.

Estou ciente de todo o conteúdo, responsabilidades e sanções administrativas, civis e criminais advindas do presente termo de credenciamento.

Em, ____ de _____ de 2024.

CONCILIADOR ATIVO

ANEXO 3 – Modelo de declaração de experiência em conciliação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM CONCILIAÇÃO

DECLARO/CERTIFICO, para os devidos fins, que (qualificação do(a) pretendente), possui experiência em conciliação, tendo atuado no âmbito de unidade jurisdicional/escritório de advocacia/CEJUSC (indicar a unidade, inclusive mencionando o endereço), no período compreendido entre _____ e _____, sob a minha supervisão (ou indicar o supervisor).

Local e data.

ASSINATURA (autoridade, advogado(a) ou coordenador(a) pedagógico(a)/administrativo(a) de CEJUSC)